PUBLICADO EM:
DIÁRIO OFICIAL – MUNICÍPIO DE PINHÃO/PR.
22/11/2022
EDIÇÃO:38 **PÁG.**9

LEI N.º 2.227/2022
DATA: 11/11/2022

Súmula: Altera a Lei Municipal n.º 1.903/2015, que unifica as Leis Municipais n.ºs 36/1992, 923/98, 1.007/2001, 1.156/2003 e 1.776/2013, que dispõem sobre a criação do Conselho Tutelar, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Ficam alterados o art. 13, *caput*, e o § 1.º da Lei Municipal n.º 1.903/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13**. O exercício da função de Conselheiro, além dos benefícios estabelecidos no art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, deverá ser remunerado, desde que o valor pago a cada membro não ultrapasse o limite de 50% (cinqüenta por cento) da remuneração básica percebida por um Secretário Municipal, como dispõe o art. 3.º do art. 107 da Lei Orgânica Municipal – LOM, com redação dada pela Emenda Aditiva 01/95, de 28 de março de 1995.

§ 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento mensal e individual no valor de R$ 3.381,60 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), aos Membros do Conselho Tutelar, que será corrigido nos mesmos percentuais dos demais servidores públicos, no exercício regular da função, a qual apesar de remunerada, não gera vínculo empregatício em relação ao Município".

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 57.º Ano de Emancipação Política.

JOSE VITORINO PRESTES:19297270972

Assinado de forma digital por JOSE VITORINO PRESTES:19297270972
Dados: 2022.11.11 16:32:10 -03'00'

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal